



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Geral

– NOTA TÉCNICA –

Forma da iniciativa:	Projeto de Decreto Legislativo Regional
N.º da iniciativa/LEG/sessão:	51/XII/2.ª
Título da iniciativa:	Terceira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho , alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro , e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/A, de 22 de outubro , (procede à harmonização, na Administração Pública da Região Autónoma dos Açores, dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas).
Proponente/s:	Grupo Parlamentar do BE
Resumo/ Objeto:	O projeto de Decreto Legislativo Regional em apreço tem por objeto proceder à alteração do artigo 6.º (Procedimento concursal) do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho , na sua atual redação, que procede à harmonização, na Administração Pública da Região Autónoma dos Açores, dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas.
Factos que fundamentam a apresentação da iniciativa:	Em sede de exposição de motivos, o proponente destaca que, <i>“o recrutamento de trabalhador público deve obedecer a procedimentos justos e transparentes.</i> <i>O acesso em condições de igualdade e liberdade à função pública por todos os cidadãos é um direito constitucional</i>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

	<p><i>que a lei deve refletir.</i></p> <p><i>Os procedimentos de recrutamento de trabalhadores públicos são frequentemente alvo de queixas às mais variadas entidades, entre as quais o Provedor de Justiça que, em seguimento das muitas queixas recebidas ao longo dos anos, promoveu um estudo sobre a matéria.</i></p> <p><i>Por isso, tendo em conta recomendações da Provedoria de Justiça, propõe-se que a prova de conhecimentos, que deve versar sobre os conhecimentos (académicos e/ou profissionais) tenha, para efeitos de correção, carácter anónimo, de modo a impossibilitar que, quem a corrige conheça a identidade do candidato ou candidata em questão.</i></p> <p><i>Por outro lado, para maior independência do juízo, justifica-se o recurso, maioritariamente, a entidades ou indivíduos exteriores ao serviço ou organismo que recruta para constituição do júri do procedimento concursal.”</i></p>
Data de entrada da Iniciativa:	18/02//2022
Data de admissão:	22/02/2022
Prazo para emissão de relatório:	8/04/2022
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Política Geral (Administração pública regional)
A iniciativa cumpre o requisito formal (título que traduz sinteticamente o seu objeto) previsto no n.º 2 do artigo 7.º do DLR n.º	Sim



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Geral

25/2003/A, de 27 de maio, na atual redação?	
A iniciativa versa sobre legislação do trabalho, (artigo 124.º do Regimento, artigos 15.º e 16.º da LTFP e artigos 472.º a 475.º do CT)?	Sim
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	Sim
Existem iniciativas, até ao momento da admissibilidade, sobre a mesma matéria para apreciação nos termos do artigo 126.º do Regimento? Assim como Petições?	Não
A iniciativa foi definitivamente rejeitada na presente sessão legislativa (n.º 2 do artigo 116.º do Regimento e n.º 3 do artigo 45.º do EPARAA)?	Não
Histórico na ALRAA de iniciativas legislativas e Petições sobre a mesma matéria:	<ul style="list-style-type: none">• Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 29/XI - Proposta de adaptação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas à Administração Regional da Região Autónoma dos Açores, e quarta alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, que procede à harmonização na Administração Pública



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

	<p>Regional da Região Autónoma dos Açores, dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, sucessivamente alterados pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 33/2010/A, de 18 de novembro, 2/2014/A, de 29 de janeiro e 3/2017/A, de 13 de abril. – Dando origem ao DLR n.º 13/2019/A, de 7 de junho;</p> <ul style="list-style-type: none">• Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 17/XI - Segunda alteração ao DLR n.º 26/2008/A, de 24 de julho, alterado e republicado pelo DLR n.º 17/2009/A, de 14 de outubro (Procede à harmonização, na Administração Pública da Região Autónoma dos Açores, dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas). – Dando origem ao DLR n.º 12/2018/A, de 22 de outubro;• Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 12/2009 - Procede à harmonização, na administração pública da Região Autónoma dos Açores dos Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas. – Dando origem ao DLR n.º 17/2009/A, de 14 de outubro;• Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 15/2008 - Adapta à Administração Pública Regional dos Açores a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (Estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remuneração dos Trabalhadores que exercem funções públicas). – Dando origem ao DLR n.º 26/2008/A, de 24 de julho.
--	--



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

<p>Enquadramento legal em vigor na RAA, sobre o tema em apreço:</p>	<ul style="list-style-type: none">• Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/A, de 7 de junho - Adaptação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas à administração regional da Região Autónoma dos Açores, e quarta alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, que procede à harmonização, na Administração Pública da Região Autónoma dos Açores, dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, sucessivamente alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 33/2010/A, de 18 de novembro, 2/2014/A, de 29 de janeiro, e 3/2017/A, de 13 de abril;• Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/A, de 22 de outubro - Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro (procede à harmonização, na Administração Pública da Região Autónoma dos Açores, dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas);• Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro - Procede à harmonização, na Administração Pública da Região Autónoma dos Açores, dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;• Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto - Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública Regional dos Açores (SIADAPRA);
--	---



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

- [Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho](#) - Adapta à administração pública regional dos Açores a [Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro](#), (estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas);
- [Decreto Legislativo Regional n.º 29/2007/A, de 10 de dezembro](#) – Estabelece o regime de mobilidade dos funcionários e agentes da administração regional autónoma - **Revogado** pelo [Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro](#);
- [Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de dezembro](#) - Estabelece as regras relativas à integração nos quadros regionais de ilha do pessoal em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado e respetiva relação jurídica de emprego na Região Autónoma dos Açores;
- [Decreto Legislativo Regional n.º 50/2006/A, de 12 de dezembro](#) - Estabelece o regime jurídico da bolsa de emprego público da Região Autónoma dos Açores, designada por BEP – Açores;
- [Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de dezembro](#) - Altera o modelo estrutural dos quadros de pessoal dos serviços e organismos da administração regional autónoma da Região Autónoma dos Açores, prevendo a possibilidade de criação dos quadros regionais de ilha;
- [Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril](#) - Estabelece o regime jurídico da atribuição do



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

	<p>acréscimo regional ao salário mínimo, do complemento regional de pensão e da remuneração complementar regional.</p>
<p>Enquadramento legal em vigor na RAM, sobre o tema em apreço:</p>	<ul style="list-style-type: none">• Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto - Adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;• Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de janeiro - Adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas – Revogado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.
<p>Enquadramento legal nacional em vigor sobre o tema em apreço:</p>	<ul style="list-style-type: none">• Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;• Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro - Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas – Revogada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;• Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro – Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas - Revogada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (com exceção das normas transitórias abrangidas pelos artigos 88.º a 115.º);• Lei n.º 23/2004, de 22 de junho – Aprova o regime jurídico do contrato individual de trabalho da Administração Pública - Revogada pela Lei n.º 59/2008,



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

	<p>de 11 de setembro e pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;</p>
Legística / Análise técnico-jurídica da iniciativa:	<p>Da análise técnica efetuada à iniciativa em apreço, importa referir:</p> <ul style="list-style-type: none">• A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro que é adaptada à administração regional autónoma pelo DLR que a presente iniciativa versa alterar, foi revogada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (com exceção das normas transitórias abrangidas pelos artigos 88.º a 115.º);• A atual Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas foi adaptada à administração regional da Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/A, de 7 de junho, que procedeu também à quarta alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, que procede à harmonização, na Administração Pública da Região Autónoma dos Açores, dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas e contém no seu anexo III o DLR n.º 26/2008/A, de 24 de julho, que a presente iniciativa pretende alterar.• A segunda alteração ao DLR n.º 26/2008/A, de 24 de julho, [Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/A, de 22 de outubro] que a presente iniciativa pretende alterar, estatuiu no seu artigo 2.º que as remissões revogadas pela entrada em vigor da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, entendiam-se feitas com as necessárias alterações. <p>A presente proposta, todavia, é omissa quanto às remissões revogadas no artigo alvo de alteração (artigo 6.º), bem como na sua republicação, pelo que se alerta</p>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

	<p>para a necessária harmonização com o atual quadro vigente, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none">• O artigo alvo de alteração pela presente iniciativa (artigo 6.º), contém no n.º 2 uma remissão para o DLR n.º 29/2007/A, de 10 de dezembro, que foi revogado pelo DLR n.º 17/2009/A, de 14 de outubro;• O artigo 6.º contém no n.º 6 uma remissão para o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que foi revogado pela alínea c) do artigo 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.• O artigo 6.º contém no n.º 15 (anterior n.º 13) uma remissão para o artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que foi revogado pela alínea c) do artigo 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. <p>Quanto à republicação da iniciativa em apreço, importa referir, que deverá refletir-se na proposta de alteração:</p> <ul style="list-style-type: none">• A remissão presente no n.º 1 do artigo 1.º indica um diploma revogado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (com exceção das normas transitórias abrangidas pelos artigos 88.º a 115.º);• A remissão presente nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º indica um diploma revogado pelo DLR n.º 36/2021/A, de 30 de novembro;• A remissão presente no artigo 4.º indica um diploma revogado pelo DLR n.º 17/2009/A, de 14 de outubro;• A remissão presente no n.º 4 do artigo 11.º indica um Decreto Regulamentar Regional revogado pelo DLR n.º 41/2008/A, de 27 de agosto.
Outras considerações:	Em face da informação disponível, não parecem decorrer eventuais encargos resultantes da aprovação da presente



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

	iniciativa.
--	-------------

Elaborada por: Lisete Vargas, Carlos Viveiros, Jorge Silveira e Erico Capelo

Data: 23/3/2022
